



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**

**Pregão Eletrônico nº 067/2022**  
**Processo Administrativo 001.0008796/2022**  
**Validade: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Praça Petrônio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Sr. LAURO ANTONIO CRONEMBERGER JÚNIOR, inscrito no CPF nº 386.758.113-49, nomeado pela Portaria nº 412/2022, de 02 de maio de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e o fornecedor abaixo, resolvem efetuar o registro de preços, nos termos da Lei federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/2021, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 e das demais normas aplicáveis à espécie, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e **HOMOLOGADA** pela autoridade competente, nos autos do **Processo administrativo nº 001.0008796/2022** referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 067/2022**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratação dos serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, CNPJ 08.866.317/0001-17**  
**ENDEREÇO: Avenida Domingos Sertão, 3016, São José, Pastos Bons/MA**  
**EMAIL: rosabarosconstrutora@hotmail.com**  
**Representante legal: José Rosinaldo Ribeiro Barros, CPF: 738.356.253-49**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI	R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais)

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
- 3.2. Não há órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 041/2022.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração aderente da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 012/2020.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço e em relação às suas próprias contratações (art. 5º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 041/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 041/2022).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 041/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 041/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes para que produza seus jurídicos efeitos.

Floriano (PI), 03 de novembro de 2022.

  
LAURO ANTÔNIO CRONEMBERGER JÚNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

GERENCIADOR DO SRP

JOSE ROSINALDO RIBEIRO  
BARROS:73835625349

Assinado de forma digital por JOSE  
ROSINALDO RIBEIRO  
BARROS:73835625349  
Dados: 2022.11.04 15:16:28 -03'00'

JOSE RINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI

CNPJ 08.866.317/0001-17

José Rosinaldo Ribeiro Barros

CPF: 738.356.253-49